



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Substituto Sr. **Adriano Mendes de Almeida**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 390 de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 27 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a G.S.I Serviços Especializados Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na QOF 07, Conjunto 01, Lote 05, 1º Andar, Riacho Fundo I, CEP 71.805-772, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Kelly Fragoso Souza**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000331/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020, decorrente do Pregão nº 18/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 5/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de **Motorista**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2023 a 14/02/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **FORMALIZAR**, no âmbito da presente contratação, a alteração tipo jurídico da empresa contratada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. A modificação se dá em observância ao disposto na Alteração Contratual nº 4, realizada em 13/05/2020 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o número 53600437110, em 02/06/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 46.231,78 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de a **R\$ 554.781,36** (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Empregados	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
05	Motoristas	7	7	R\$ 6.604,54	R\$ 46.231,78	R\$ 554.781,36

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Adriano Mendes de Almeida**

Diretor de Gestão Substituto

---

G.S.I Serviços Especializados Eireli

**Kelly Fragoso Souza**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Fragoso Souza**, **Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida**, **Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 24/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 24/01/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 24/01/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

---